



# PRÊMIO SESC DO TEATRO CANDANGO 2018

## REGULAMENTO PRÊMIO SESC DO TEATRO CANDANGO

### I – DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

**Art. 1º** - O Prêmio Sesc do Teatro Candango é uma iniciativa cultural do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-DF.

### II – DO OBJETIVO

**Art. 2º** - Estimular a produção teatral e ampliar o espaço institucional do Sesc-DF na área cultural do Distrito Federal.

### III – DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** - Poderão ser inscritos somente espetáculos teatrais produzidos no Distrito Federal e direcionados ao público adulto e infantil para apresentações em salas de espetáculo e rua, desde que não tenham participado de outras edições do Prêmio Sesc do Teatro Candango.

### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições poderão ser realizadas on-line, acessando-se o link <https://goo.gl/forms/sJbhZ41Nju0e3ku93> disponível no site do Sesc-DF (**para a inscrição on-line faz-se necessário uma conta no Gmail**). As inscrições também poderão ser efetuadas off-line, na unidade do Sesc 913 Sul – Teatro Sesc Garagem, localizada no endereço SEPS 713/913, Bloco F –, **no período de 12 de setembro a 1º de outubro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega do material do espetáculo, assim compreendido:

a) release do espetáculo, abordando tema, gênero e faixa etária do público a que se destina;

b) fotografias ( digitalizadas – 300dpi em TIF ou JPEG, com os respectivos créditos);

c) vídeo em DVD ou pen drive com o espetáculo na íntegra;

d) mapas de necessidades técnicas para a montagem e a apresentação do espetáculo.

**Art. 5º** - Fica livre o número de trabalhos inscritos por grupo teatral, porém somente 1 (um) poderá concorrer.

**Art. 6º** - O Sesc-DF reserva-se o direito de recusar a inscrição de peças que não atendam, no todo ou em parte, às exigências de inscrição.

**Art. 7º** - A especificação do elenco e dos demais integrantes técnicos que compõem cada espetáculo inscrito deverá constar no respectivo projeto de montagem e na ficha de inscrição.

### V – DA SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS TEATRAIS

**Art. 8º** - O Sesc-DF, por meio de Comissão Curadora designada pelo Sesc-DF, procederá, entre os inscritos, a seleção de 5 (cinco) espetáculos direcionados para o público adulto, 3 (três) espetáculos direcionados para o público infantil e 3 (três) espetáculos de rua, que concorrerão ao “Prêmio Sesc do Teatro Candango – Edição 2018”, em suas diferentes premiações.

**Parágrafo único** - Assegurados pela autonomia programática institucional, os critérios de seleção a serem utilizados pela Curadoria observarão os seguintes parâmetros:

- a) criatividade;
- b) inovação;
- c) relevância, domínio e abrangência do tema abordado;
- d) qualidade do texto, quando houver;
- e) coerência dialógica entre cenografia, figurino, iluminação e sonoplastia com a encenação proposta;
- f) performance do elenco;
- g) qualidade estética do espetáculo;
- h) conjunto da obra.

**Art. 9º** - Os espetáculos selecionados serão apresentados conforme cronograma a ser definido por sorteio, no período de 21 a 28 de novembro de 2018, nos seguintes locais:

#### **Espectáculos para Público Adulto**

- Teatro Sesc Garagem (913 Sul), no período de 21 a 25 de novembro, às 20h.

#### **Espectáculos para Público Infantil**

- Teatro Sesc Paulo Gracindo (CA Gama), no período de 26 a 28 de novembro, às 15h.

#### **Espectáculos de Rua**

- Local e horário a definir, no período de 21 a 25 de novembro.

**Art. 10º** - O grupo participante deverá ter disponibilidade de agenda para apresentação no período de realização do prêmio (21 a 25/11, categoria adulto e rua) e (26 a 28/11, categoria infantil).

**Parágrafo único** - O responsável pelo grupo/espetáculo selecionado deverá comparecer à reunião técnica a ser realizada no dia 1º/11, às 14h, no Teatro Sesc Garagem. Na ocasião, serão tratadas questões técnicas/operacionais e também a realização do sorteio da ordem de apresentação dos espetáculos. Por isso, é imprescindível a presença do responsável.

## **VI - DO JULGAMENTO**

**Art. 11º.** A Comissão Julgadora designada pela Direção Regional do Sesc-DF, será constituída por profissionais de notório conhecimento artístico-cultural.

**Art. 12º.** A Comissão Julgadora indicará os premiados para as categorias Melhor Espetáculo Adulto, Melhor Espetáculo Infantil, Melhor Espetáculo de Rua, Melhor Direção, Melhor Atriz, Melhor Ator, Melhor Dramaturgia, Melhor Cenografia, Melhor Iluminação, Melhor Sonoplastia e Melhor Figurino.

Todos receberão troféus e prêmios indivisíveis, em moeda corrente, cabendo aos espetáculos direcionados para o público infantil e de rua apenas a premiação do “Melhor Espetáculo”.

**Art. 13º.** A decisão da Comissão Curadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

## **VII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 14º** - Os valores brutos dos prêmios para cada categoria serão os que seguem.  
Espectáculos para Público Adulto

- Melhor Espetáculo Adulto.....R\$ 8.000,00
- Melhor Direção..... R\$ 2.500,00
- Melhor Atriz.....R\$ 2.500,00
- Melhor Ator .. .....R\$ 2.500,00
- Melhor Dramaturgia .....R\$ 2.000,00
- Melhor Cenografia.....R\$ 2.000,00
- Melhor Iluminação.....R\$ 2.000,00
- Melhor Sonoplastia.....R\$ 2.000,00
- Melhor Figurino.....R\$ 2.000,00

#### **Espectáculos para Público Infantil**

- Melhor Espetáculo Infantil..... R\$ 6.000,00

#### **Espectáculos de Rua**

- Melhor Espetáculo de Rua..... R\$ 4.000,00

**Art. 15º** - Os valores da premiação são brutos, ou seja, deles serão deduzidos os impostos e as contribuições aplicáveis.

**Parágrafo único** - A solenidade de premiação dos vencedores dar-se-á em local e data de livre escolha do Sesc-DF.

**Art. 16º** - Os 3 (três) espetáculos indicados na categoria “Melhor espetáculo”, direcionados ao

público adulto, o espetáculo vencedor da categoria “Infantil” e o espetáculo vencedor da categoria “Rua” integrarão a programação local do Festival

**Palco Giratório** – Brasília 2019, podendo ser indicados para análise da curadoria nacional do Projeto Palco Giratório – 2020.

## VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º** - O Sesc-DF colocará à disposição dos grupos os recursos de som e iluminação do Teatro Sesc Garagem, do Teatro Sesc Paulo Gracindo e equipamentos básicos de sonorização para as apresentações de rua, sendo que as demais necessidades deverão ser providenciadas pelo próprio grupo concorrente.

**Art. 18º** - O Sesc-DF não pagará, sob nenhuma forma, direitos autorais, nem se responsabilizará por cópias, plágios ou fraudes.

**Art. 19º** - Os grupos teatrais selecionados serão responsáveis pela liberação prévia e pelo pagamento de todas as taxas aos órgãos de direitos autorais, do Sindicato dos Artistas e Técnicos do DF, do SBAT e do ECAD.

§ 1º - A peça poderá ter sua apresentação cancelada e, conseqüentemente, ser desclassificada se não forem apresentadas, previamente, as referidas liberações.

§ 2º - O Sesc -DF definirá uma agenda para a utilização do Teatro Sesc Garagem e do Teatro Sesc Paulo Gracindo para ensaios, montagem, apresentação e desmontagem de cenário de cada espetáculo, o mesmo procedimento sendo adotado para os espetáculos de rua.

**Art. 20º** - Os grupos teatrais participantes serão responsáveis pela produção, pelo transporte, pela instalação e pela retirada, durante o ensaio e após as apresentações, do material a ser utilizado em cena, observando datas e horários definidos pelo Sesc e acordados com o responsável pelo espetáculo.

**Parágrafo Único** - Cada grupo selecionado receberá ajuda de custo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante entrega de nota fiscal de pessoa jurídica, para arcar com os custos de produção do espetáculo a ser apresentado.

**Art. 21º** - O Sesc-DF não se responsabilizará por eventuais danos ou perdas do material utilizado na montagem, na apresentação e na desmontagem dos espetáculos.

**Art. 22º** - Os responsáveis pelas peças inscritas deverão assinar Termo de Cessão de Direitos de Imagem, com o visto de todos os integrantes do grupo teatral, autorizando o Sesc-DF a utilizar o material fotográfico para fins publicitários e de divulgação institucional.

**Art. 23º** - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste regulamento implicará na desclassificação do espetáculo.

**Art. 24º** - As decisões das Comissões de Seleção e a Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

**Art. 25º** - Os participantes, ao se inscreverem, manifestarão sua plena concordância com o presente regulamento.

**Art. 26º** - O Sesc fica desobrigado do cumprimento do disposto no Artigo 15 deste regulamento em caso de ausência dos concorrentes na solenidade de premiação.

**Art. 27º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc-DF.

